



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0284 – Página 01

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

DECRETO Nº 024/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO Nº 024/2021, De 22 de Abril de 2021.

*“Cria o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 e estabelece Medidas de Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 36.203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, editado pelo Governo do Estado do Maranhão, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento efetivo do estado de saúde dos municípios de Barão de Grajaú pelos profissionais de saúde do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Combate a COVID-19 do município de Barão de Grajaú, que será presidido pela Prefeita Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I. Prefeita – Claudimê Araújo Lima
- II. Secretária Municipal de Saúde – Nádia Fernandes Ribeiro
- III. Secretária Municipal de Administração – Paulo Sérgio Nascimento Barros
- IV. Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Leonilda Vilarinho Barros de Azevedo
- V. Secretária Municipal de Assistência Social – Jackeline Viana Nogueira
- VI. Coordenadora da Vigilância Epidemiológica – Manoel Borges da Silva Júnior
- VII. Coordenadora da Vigilância Sanitária – Ildenice Azevedo Piaba
- VIII. Coordenadora da Atenção Básica – Symone Carneiro Araújo
- IX. Coordenador da Imunização – Felipe de Sousa Moreiras
- X. Diretora do Hospital Regional – Marly Oliveira Reis
- XI. Coordenadora do Centro de Referência Gripal – Fabiana Nolêto Lira e Silva
- XII. Secretária Municipal de Educação – Lílian Barros Costa Nôleto
- XIII. Procurador do Município – Marcos Antônio Silva Teixeira

Art. 2º - Entre as competências do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 do Município de Barão de Grajaú estão:

- I. Monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus.
- II. Auxiliar na articulação das ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a situação local da pandemia da COVID-19;
- III. Planejar, coordenar e opinar acerca das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do coronavírus a serem implementadas pelo Município de Barão de Grajaú-MA;
- IV. Monitorar dos impactos causados pelo contágio da COVID-19 no Estado do Maranhão, nos municípios da Região do Médio Sertão Maranhense, que compõem a Regional de Saúde, a qual Barão de Grajaú faz parte, para implementações de ações preventivas e combativas;
- V. Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19 e de seus impactos;
- VI. Adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário;

Parágrafo Único – O Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 do Município de Barão de Grajaú se reunirá, de forma ordinária, sempre que necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 03 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal